



# **Prefeitura Municipal de Juquiá**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

### **LEI Nº 683/2014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá, sanciona e ele promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 178.391,18 (Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal 640/2013, art.18º, III e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

|                  |                                                     |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| <b>02.10</b>     | <b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> | <b>VALOR</b>      |
| 02.10.00         | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |                   |
| 12.361.0028.1013 | CONSTR. REFORMA. AMPL. INSTALAÇÕES - FUNDAMENTAL    |                   |
| 4.000.00         | DESPESAS DE CAPITAL                                 |                   |
| 01.07            | FONTE 05 - RECURSOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS           |                   |
| (146) 4.4.90.51  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 178.391,18        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                        | <b>178.391,18</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes do excesso de arrecadação gerado pelo repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para a cobertura de quadra pequena da EMEIEF Prof.<sup>a</sup> Lydia Cortez de Aquino.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI  
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos